



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TANQUES DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S2, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA E A B & F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 1498/2025.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **B & F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, com sede à rua José de Rezende Meirelles, nº 3895 – Santa Cândida, na cidade de Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 57.909.806/0001-14, representada neste ato, pelo seu Diretor Presidente, senhor **BRUNO DINAMARCO LIMA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1498/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços concernentes a **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TANQUES DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S2**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Inexigibilidade;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da ordem de serviço, na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

**TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscalização: O SAAE designará o senhor **Carlos Henrique Caleja Belo** do Departamento de Tratamento de Água, CPF: [REDACTED], e-mail: carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.3. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

3.3.2. Manter atualizado o diário de obra, devendo recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços, se o caso.

3.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

3.5. Quando os serviços estiverem concluídos, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, emitirá Termo de Recebimento Provisório Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, sendo assinado pelas partes.

3.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo Detalhado (assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais).



QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de mão de obra e instalação das membranas e periféricos, poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta) do objeto, relativamente ao transporte dos equipamentos até o local da sua utilização, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da contratada perante a Autarquia.

4.2. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela contratada.

4.3. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação igualmente exigida da contratada.

QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.376.364,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.1.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.1.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida, aprovada, assinada e datada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

6.2.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em consultas diretas a empresas do ramo no mês de setembro do ano de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral, na Autarquia, responsável pela representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, podendo ser apresentado juntamente com o documento fiscal, se já disponível, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

9.1.7.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7.6. Relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

9.1.8. Os documentos relacionados no subitem 6.14, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1., de 1% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1., de 1% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1. a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.

92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, quando evidenciado que a situação outrora emergencial, a qual deu origem ao presente contrato, for sanada por quantitativo suficiente para salvaguardar os interesses públicos motivadores, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste instrumento contratual será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07.00 4.4.90.39 17 512 5005 1102 04 1100222 e 23.07.00 4.4.90.39 17 512 5005 1102 07 1000222**, esta última proveniente do Programa Saneamento para todos - contrato nº 0505.271-84.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

16.1. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.1.1. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18

16.2. Para execução do objeto contratual, a contratada poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a contratada por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a contratada possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela contratada, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da contratada, ora denominado "procedimento de solicitação de acesso de dados";

h) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram acordo de confidencialidade com a contratada, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à Contratante. ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

m) Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.3. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela contratada ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao Contratante, nos casos que couber;

16.4. A contratada, salvo proibição legal, notificará a Contratante acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela contratada



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.5. A contratada conforme procedimentos internos, ora denominado “notificação de violação de dados pessoais”, irá notificar a Contratante acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a contratada possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a contratada possa solicitar razoavelmente;

c.1.) A contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

c.2.) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados pessoais pela contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

c.3.) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da contratada.

c.4.) Após uma eventual violação de segurança de dados, a contratada deverá apresentar à Contratante seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.6. A contratada obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora Contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

a) A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

b) A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

c) Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

c.1.) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

c.2.) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.7. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.8. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela contratada, a Contratante, mediante a comprovação da culpa exclusiva da contratada, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.9. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.10. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



CONTRATO Nº 16/SLC/2026

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Sorocaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 27 de maio de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Carlos Henrique Caleja Belo - Fiscalizador

B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Bruno Dinamarco Lima Dias - Diretor

Testemunhas:

01.
Thaís Coelho de Sá
SAAE Sorocaba

02.
Ana Maria Ap. Torres
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Bruno Dinamarco Lima Dias

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor Presidente

Empresa: B&F Dias Indústria e Comércio S.A.

Telefone: (19) 3886-9615 [REDACTED]

E-mail: jairo.alves@bfdias.com.br

felipe.medeiros@bfdias.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 27 de maio de 2026.

B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Bruno Dinamarco Lima Dias

Diretor Presidente

RG: [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO B&F Dias Indústria e Comércio S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/SLC/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TANQUES DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 27 de maio de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruno Dinamarco Lima Dias

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

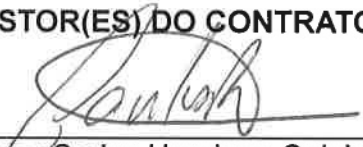
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

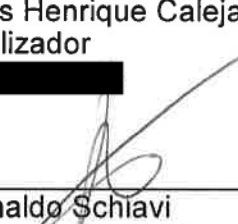
Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

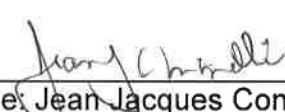

Nome: Carlos Henrique Caleja Belo
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]

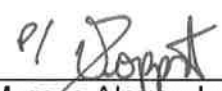

Nome: Reginaldo Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: [REDACTED]


Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: B&F Dias Indústria e Comércio S.A.

CNPJ Nº: 57.909.806/0001-14

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 16/SLC/2026

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra para tanques de aeração da estação de tratamento de esgoto s2.

VALOR (R\$): R\$ 1.376.364,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 27 de maio de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO DE ENGENHARIA

**SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE
OBRA PARA TANQUES DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
S2 – SC DP 28/2025**

1 OBJETO:

Este Termo de Referência se destina à aquisição de Membranas difusoras, Conjuntos PEAD, colarinho, flange e luvas de eletrofusão, entre outros materiais, com serviço de engenharia de para instalação, utilizados nos tanques de aeração de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto S2– SC DP 28/2025.

2 FINALIDADE:

A aquisição, instalação e comissionamento de Membranas difusoras, Conjuntos PEAD + colarinho + flange, Luvas de eletrofusão, dentre outros materiais descritos no item 03, tem por objetivo atender às demandas do SAAE Sorocaba no que se refere à continuidade do processo de tratamento de esgoto efetuado na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO SOROCABA 02

3 QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Lote	Descrição	Qttd	Unidade
01	MEMBRANA DIFUSORA EM URETANO MODELO 2" X 170MM Especificação: membrana difusora, material em uretano, utilizada nos equipamentos difusores da marca parkson do sistema de aeração de estações de tratamento de esgoto. Dimensões: - Diâmetro: 2" -Comprimento: 1700 mm	1144	Pç
02	Conjunto PEAD (3,5 m) 160 mm	30	Pç
03	Flange de Eletrofusão DN (160 mm)	30	Pç
04	Manifold PP+FV Biofuser Parkson – sem lastro	62	Pç
05	Lastro Manifold	31	Pç



06	Nut. Hex Diffuser (Porca)	310	Pç
07	Washer (Arruela)	50	Pç
08	Biofuser Tube Assembly (Tubo Difusor)	30	Pç
09	O-RING 1-3/4" IDX2" ODX1/8"	2.080	Pç
10	O-RING 1" IDX1-1/4" ODX1/8"	2.080	Pç
12	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 MANGUEIRA 14MM Ø 51-64MM	572	Pç
13	MANGUEIRA BORRACHA Ø INT 1" - 75°C 300PSI	300	Pç
14	ESPIGÃO PEAD MACHO Ø 1" - X 66MM P/ TB 200 MM	40	Pç
15	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 MANGUEIRA 14MM Ø 38MM	300	Pç
16	Mão de obra, maquinários, e demais periféricos necessários para completa instalação das membranas e peças auxiliares (LOTES 01 a 15)	01	Serviço.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1 Solução A:** Instalação de todo um sistema de aeração mecânica no tanque, onde, por meio de agitadores (batedores), realiza-se a mistura eficiente do ar com o esgoto a ser tratado. Isso posto, seria possível garantir que os micro-organismos aeróbicos consumam a matéria orgânica presente.
- 4.2 Solução B:** Aquisição de Membranas Difusoras com tecnologia de microbolhas para otimizar o fornecimento de oxigênio, Conjunto PEAD + Colarinho + Flange, Luva de Eletrofusão e Máquina de eletrofusão, garantindo processo eficiente para a oxigenação do efluente tratado. Isso posto, seria possível garantir o consumo da matéria orgânica por meio dos micro-organismos aeróbicos.
- 4.3 Comparação das soluções A e B:** Após análise das soluções, atendendo o princípio de eficiência e economicidade, optou-se pela Solução B. Isso se dá pelo fato de que a aquisição e instalação de tais peças auxiliarão, de modo essencial, no processo de tratamento de esgoto na ETE S2.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1** A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº



14.133, 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais normas aplicáveis.

5.2 Visando a qualidade e excelência na contratação, vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade e durabilidade. Essa exigência atende ao interesse público pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.

5.3 Todas as despesas com transporte do objeto, deslocamento de pessoal e outros, deverão ocorrer por conta da PROPONENTE VENCEDORA e deverão estar computadas na proposta.

5.4 A Contratada deverá dispor de veículo para a entrega dos equipamentos nas instalações do SAAE Sorocaba, devendo o mesmo ser adequado para o correto e seguro manuseio, conforme recomendações dos fabricantes e de normas de segurança do trabalho.

6 PRAZO DE ENTREGA:

6.1 A entrega do material estar de acordo com o cronograma de entrega – item 12.

6.2 Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE Sorocaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência.

7 LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Esgoto S2, situada na Rua Sandro Antônio Mendes, 99 – Vitória Régia, Sorocaba/SP, de segunda a sexta das 7 h às 16 h.

7.2 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

7.3 A critério do SAAE Sorocaba, poderá ser tolerado atraso na entrega do objeto se ocorrer motivo relevante que o justifique, sendo aprovado pelo fiscalizados.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu



recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, de acordo com o cronograma.

8.2 Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação

8.3 Demonstrar desempenho mínimo (eficiência de transferência de oxigênio, perda de carga, resistência mecânica, vida útil), com testes realizados na empresa fornecedora com fiscalização de técnicos do SAAE através de análises físicas mecânicas e químicas cabendo ao SAAE avaliação e aprovação mediante resultados obtidos nos testes.

9 GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

9.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 meses após a entrega.

9.2 Os materiais serão vistoriados pela equipe do SAAE Sorocaba, que os devolverá caso estejam fora das condições deste Termo de Referência.

9.3 Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (Engenharia / CREA), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes - O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

10 PREÇOS:

Nos preços propostos, a contratada deve incluir todos os custos com a disponibilização do objeto, despesas com entregas, assim como tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais. O ORÇAMENTO / PROPOSTA DEVE SER APRESENTADO COM PREÇO POR LOTE com os seguintes itens:

- CNPJ;
- Endereço físico e eletrônico (e-mail);
- Telefone;
- Data de emissão;
- Descrição com especificação do objeto;
- Valor unitário e total;
- Nome completo com identificação do responsável (cargo/função).
- Frete CIF;



- Condições de pagamento;
- Prazo de entrega;

11 DO PAGAMENTO:

11.1 Pagamento conforme RESOLUÇÃO 08/2015 – SAAE SOROCABA.

12 CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E INSTALAÇÃO.

ID	Fase/Atividade	Duraç ão	% faturad a	Observações	Respon sável
1	Mobilização e planejamento	ATE 30 DIAS APÓS OS	5% DO VALO R TOTAL	Assinatura/OS, plano de trabalho e cronograma executivo aprovados.	SAAE + Contratada
	Levantamento técnico e as-built de aeração			Medição, cronograma de fornecimento e escopo de trabalho.	Contratada
	Engenharia de detalhe e plano de instalação única			Sequenciamento da troca e checklists de segurança.	Contratada
2	Aquisição de periféricos (flanges, luvas, abraçadeiras, O-rings)	ATE 60 DIAS APÓS OS	5% DO VALO R TOTAL	Compras e confirmação de compatibilidade dimensional.	Contratada
	Comprovação de Aquisição dos materiais (Nota fiscal, contratos ou similar)			Separação, embalagem e expedição.	Fornecedor
				Inspeção dimensional/visual e armazenamento.	Contratada + SAAE



3	Entrega Membranas / Peças	ATE 150 DIAS APÓS OS	80% DO VALO R TOTAL	Descarregamento de todo material na ETE S2.	Fornec edor
	Instalação em etapa única – troca de 1100 membranas e periféricos			Substituição, Troca e testes preliminares.	Contrat ada
4	Operação assistida e otimizações	ATE 180 DIAS APÓS OS	10 % DO VALO R TOTAL	Ajuste de setpoints, balanceamento de ar e consumo específico.	Contrat ada + SAAE
	Recebimento DEFINITIVO.			Vistoria, aceite formal e início de garantia.	SAAE

OS - Ordem de Serviços

13 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo DTA – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14 SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Os serviços de mão de obra e instalação das membranas e periféricos, poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta) do objeto, relativamente ao transporte dos equipamentos até o local da sua utilização,





mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da contratada perante a Autarquia

14.2 Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela contratada.

14.3 A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação igualmente exigida da contratada.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando a inexigibilidade, o valor proposto pela empresa B&F Dias é de R\$ 1.376.364,00 com instalação e fornecimento.

16 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.



JUSTIFICATIVA

Durante o processo de tratamento de esgoto realizado na ETE S2, é necessária a aeração eficiente dos tanques de aeração para garantir que os micro-organismos possam consumir o material biológico presente. Essa etapa é essencial para assegurar o tratamento adequado do esgoto.

Contudo, as Membranas Difusoras, responsáveis pela dispersão da oxigenação do tanque de aeração, se rompem devido desgaste natural durante a utilização, por se tratar de um ambiente agressivo e pela movimentação das cadeias. Isso ocasiona em redução da eficiência da oxigenação e, conseqüentemente, prejuízo ao tratamento de esgoto. Assim, torna-se necessária a aquisição de novas Membranas Difusoras.

Além disso, as mangueiras utilizadas para o fornecimento de oxigênio ao tanque estão sofrendo desgaste acelerado devido à posição da instalação. A conexão atual faz com que o movimento das mangueiras em contato com as paredes do tanque leve a desgaste por atrito. Há a necessidade de alterar a instalação para evitar tal problema. Para isso, optou-se pela instalação de conjunto PEAD+Colarinho+Flange e luva de eletrofusão, evitando o contato direto com a parede do tanque.

As membranas difusoras de bolha desempenham um papel fundamental nos tanques de aeração de estações de tratamento de esgoto, sendo responsáveis por assegurar a oxigenação adequada do sistema biológico. Instaladas geralmente no fundo dos tanques, essas membranas são fabricadas em materiais flexíveis, como EPDM ou silicone, e possuem microorifícios que permitem a passagem do ar sob pressão em forma de bolhas finas. A liberação dessas bolhas garante uma ampla área de contato entre o ar e o líquido, o que favorece a transferência de oxigênio para a massa líquida com alta eficiência.

A difusão em bolhas finas é considerada uma das formas mais eficazes de aeração, pois quanto menores são as bolhas, maior é a superfície de troca e maior o tempo de contato do oxigênio com a água. Esse processo garante a manutenção de níveis adequados de oxigênio dissolvido, indispensável para o metabolismo das comunidades microbianas responsáveis pela degradação da matéria orgânica e pela remoção de nutrientes. Além da oxigenação, o fluxo ascendente de bolhas promove a mistura constante do lodo ativado, evitando a decantação prematura de sólidos e contribuindo para a homogeneidade do tanque.

Outro aspecto importante é a eficiência energética. Os sistemas de difusores de bolha fina apresentam menor consumo específico de energia por quilo de oxigênio transferido quando comparados a outras alternativas de aeração, como os sistemas de



bolha grossa ou agitadores mecânicos. Isso se traduz em maior sustentabilidade operacional e menor custo ao longo do tempo, além de melhor controle do processo.

Entretanto, para que mantenham seu desempenho, as membranas difusoras exigem manutenção periódica. O acúmulo de incrustações minerais, gorduras ou biofilme pode obstruir os microorifícios e comprometer a distribuição de ar, reduzindo a eficiência da transferência de oxigênio e aumentando o consumo energético. Por isso, é essencial monitorar a pressão de operação e adotar rotinas de limpeza e substituição em intervalos adequados.

De forma geral, o uso de membranas difusoras de bolha em tanques de aeração representa a combinação entre eficiência técnica, economia operacional e confiabilidade no tratamento biológico. Elas asseguram que os microrganismos recebam a quantidade de oxigênio necessária para o processo de estabilização da carga poluidora, resultando em efluentes tratados com qualidade superior e em conformidade com as exigências ambientais.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A operação biológica da Estação de Tratamento Sorocaba 02 exige um sistema de aeração por bolhas finas estável, eficiente e dimensionamento compatível com o arranjo e a disposição existente nos tanques. Nesse contexto, as membranas tubulares da Park-son — nas famílias Série 2000 e Série 3000, com diâmetros e comprimentos específicos (por exemplo, Ø62 mm x 1.300/1.700 mm), abraçadeiras, grades e componentes correlatos — constituem solução única porque foram concebidas para operar em conjunto com os próprios tubos difusores e conjuntos de grade do fabricante. Trata-se de um sistema integrado, no qual fixação, porosidade, espessura, geometria dos furos e empuxo do conjunto foram dimensionados de forma solidária para assegurar transferência de oxigênio elevada, baixas perdas de carga e estabilidade mecânica do arranjo suspenso.

A experiência operacional do SAAE Sorocaba valida essa escolha: já utilizamos esse tipo de sistema e a Autarquia o aprova tecnicamente, em razão do desempenho obtido no controle do processo (nitrificação/desnitrificação quando aplicável), da redução de pontos de falha e da compatibilidade total com os módulos de aeração existentes. O emprego de membranas “equivalentes” com diâmetros internos, espessuras e padrões de perfuração distintos — prática comum em importados genéricos — tende a comprometer a vedação no tubo difusor, elevar o empuxo do conjunto e provocar bolsões, perda de uniformidade de bolhas e queda de eficiência global, além de riscos de desprendimento



das grades. Essas não são hipóteses abstratas: há relato de que o uso de componentes com características construtivas diferentes das Parkson resulta em perda de desempenho e aumento de risco operacional, justamente por incompatibilidade de diâmetro interno/assentamento das membranas nos tubos difusores originais.

Do ponto de vista de suprimentos, há ainda elemento objetivo de exclusividade. A Parkson Corporation, fabricante do sistema e dos consumíveis originais, outorgou à B&F Dias a representação exclusiva industrial e municipal para o território brasileiro — incluindo o fornecimento de peças originais para instalações existentes —, o que significa que os itens necessários à manutenção da integridade e do desempenho do sistema (membranas, grades, O-rings, abraçadeiras e afins) devem ser adquiridos junto à representante exclusiva para garantir aderência dimensional, materiais e garantias do fabricante.

Corroborar essa condição o atestado técnico emitido pela ABIMAQ/SINDIMAQ, que reconhece a B&F Dias como autorizada, com exclusividade no território nacional, para comercialização, manutenção com garantia do fabricante e fornecimento de acessórios e peças originais Parkson — listando, inclusive, as famílias de membranas tubulares (Série 2000 e 3000) e seus comprimentos nominais, além de grades e componentes de vedação e fixação. Esse documento reforça que a preservação do desempenho e da garantia depende do uso de itens originais nos conjuntos difusores.

Como referência administrativa recente, há processo formal de inexigibilidade em outra companhia pública (EMASA/SC) para aquisição e instalação de grades e membranas de aeração Parkson especificamente para reposição/manutenção de sistema de ar difuso existente, reconhecendo a necessidade de manter as características próprias do fabricante para não degradar a eficiência e a segurança do sistema. O caso evidencia, por analogia, que a reposição com originais em sistemas Parkson constitui situação de inviabilidade de competição quando se busca manter a integridade técnica do arranjo — justamente o cenário da Estação de Tratamento Sorocaba 02.

Diante do exposto, a contratação direta (inexigibilidade) se sustenta por motivo técnico e de fornecedor exclusivo:

- i) há unicidade tecnológica e funcional das membranas Parkson frente ao conjunto difusor e às grades instaladas, requisito essencial para a manutenção da qualidade de aeração e do controle do processo biológico;



- ii) ia representação exclusiva no Brasil é formalmente atestada pelo fabricante e por entidade setorial (ABIMAC) ;
- iii) há precedente público recente que reconhece a inviabilidade de competição para reposição/manutenção de sistemas Parkson. À luz desses elementos, conclui-se que apenas as membranas originais Parkson — fornecidas pela B&F Dias — atendem de forma integral, segura e comprovada às necessidades dos tanques de aeração da Estação de Tratamento Sorocaba 02, preservando eficiência, confiabilidade operacional e conformidade com as garantias do fabricante, em linha com a prática já aprovada pelo SAAE Sorocaba.





**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial B&F nº. R17109/25

Data: 13/03/2026

SAAE SOROCABA

Contato: Carlos Belo

Telefone: [REDACTED]

E-mail: carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br

Implantação do Sistema de Aeração por Ar Difuso – Removível Air Float®

Obra: ETE S2 – SAAE SOROCABA

Preço Base: 03/2026

SISTEMA DE AERAÇÃO REMOVÍVEL
AIR FLOAT®



FINAME
BNDES

Cartão
BNDES



[Handwritten signatures and initials]

Redigido por Beatriz Ferreira de Almeida – Auxiliar Administrativo *[Signature]*

PA 1498/2025

DLC/SLSC *[Signature]*



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Há mais de 35 anos com operações no Brasil, a B&F Dias é a maior empresa de sistemas de aeração por ar difuso da América Latina com mais de 5.000 plantas de tratamento de efluentes fornecidas em diversos países. Internacionalmente renomada, é referência em inovação tecnológica, confiabilidade e excelência em serviços, e equipamentos para estações de tratamento de águas e efluentes. É reconhecida pelo *know how* e time de especialistas.

NOSSOS CLIENTES





1. DADOS DO PROCESSO

1.1. DIMENSIONAMENTO

	AERAÇÃO
Número de lagoas	02 un
Número de difusores por lagoa	520 cj
Ramais por lagoa	13 cj
Grades por lagoa	104 cj

Para a utilização de vazões de ar por difusor superiores às condições aqui especificadas de projeto, verifique o manual de operação ou entre em contato com nosso departamento técnico. Existem restrições que devem ser respeitadas.

* Para a pressão mínima do soprador recomendamos o mínimo de 1mCa acima da profundidade útil.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

MATERIAL FORNECIDO

TUBO PEAD Ø160mm x 3520mm, 1F/P
COLARINHO PEAD Ø 160MM
FLANGE PEAD Ø 160MM
MANIFOLD PP+PV BIOFUSER PARKSON - SEM LASTRO
LASTRO MANIFOLD (TARUGO AÇO)
NUT, HEX DIFFUSER (PORCA)
WASHER (ARRUELA)
BIOFUSER TUBE ASSEMBLY (TUBO DIFUSOR)
O-RING 1-3/4" IDX2" ODX1/8"
O-RING 1" IDX1-1/4" ODX1/8"
MEMBRANA BIOFUSER SERIES 3000 - Ø 60 X 1700MM (PU)
ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 MANGUEIRA 14MM Ø 51-64MM
MANGUEIRA BORRACHA Ø INT 1" - 75°C 300PSI
ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 MANGUEIRA 14MM Ø 38MM
ESPIGÃO PEAD MACHO Ø 1" - X 66MM P/TB 200 MM

2.1. SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR

Nossa proposta NÃO prevê o fornecimento do sistema de geração de ar.

2.2. TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO

Nossa proposta NÃO prevê o fornecimento da tubulação de interligação entre a casa de sopradores e a(s) lagoa(s) de aeração.

2.3. MANUTENÇÃO

Nossa proposta inclui a manutenção mecânica de todos os equipamentos desta proposta, em horário normal de trabalho conforme Anexo 1, incluindo o fornecimento de manuais, desenhos detalhados e certificados. Os termos e condições estão detalhados no Anexo 1.

- Não realizamos montagens e manutenção em locais caracterizados por riscos biológicos e insalubridade com equipes próprias.





2.4. FORA DE ESCOPO

- Sopradores de ar com junta de expansão
- Painéis e interligações elétricas
- Automação
- Adequação civil e bases de concreto
- Limpeza da lagoa/tanque
- Desmontagem do sistema atual
- Qualquer item não mencionado

Produzem
menos
aerossóis

Menor consumo
de energia
elétrica

IMPORTANTE:

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

- **Sistemas fixos:** Limitado ao flange a 1m do fundo do tanque.
- **Air Float:** Sistema de aeração com limite de escopo no flange do ramal de PEAD.
- **Air Grid:** Sistema de aeração com limite de escopo no flange de conexão após o mangote.
- **Tubulação de interligação:** Limite de escopo é do local dos sopradores até o limite indicado do respectivo sistema fornecido.

F A
S
E
A



3. COMERCIAL

3.1. INVESTIMENTO TOTAL:

R\$ 1.376.364,00

3.1.1. INVESTIMENTO MANUTENÇÃO

R\$ 491.370,70

3.1.2. INVESTIMENTO PEÇAS SOBRESSALENTES

R\$ 884.993,30

Quant.	Produto	Valor unitário	% I.P.J.	Valor Total (com ICMS)
30	TUBO PEAD Ø160mm x 3520mm, 1F/P	1.921,14	0,00%	57.634,09
30	COLARINHO PEAD Ø 160MM	301,63	0,00%	9.048,99
30	FLANGE PEAD Ø 160MM	104,16	0,00%	3.124,69
62	MANIFOLD PP+PV BIOFUSER PARKSON - SEM LASTRO	1.125,15	0,00%	69.759,30
31	LASTRO MANIFOLD (TARUGO AÇO)	315,00	0,00%	9.765,00
310	NUT, HEX DIFFUSER (PORCA)	43,71	9,75%	13.550,10
50	WASHER (ARRUELA)	34,97	6,50%	1.748,50
30	BIOFUSER TUBE ASSEMBLY (TUBO DIFUSOR)	1.346,18	0,00%	40.385,40
2.080	O-RING 1-3/4" IDX2" ODX1/8"	30,60	5,20%	63.648,00
2.080	O-RING 1" IDX1-1/4" ODX1/8"	30,60	5,20%	63.648,00
1.144	MEMBRANA BIOFUSER SERIES 3000 - Ø 60 X 1700MM (PU)	437,07	0,00%	500.008,08
572	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 MANGUEIRA 14MM Ø 51-64MM	14,04	5,00%	8.030,88
300	MANGUEIRA BORRACHA Ø INT 1" - 75°C 300PSI	39,80	3,25%	11.940,00
300	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 MANGUEIRA 14MM Ø 38MM	12,46	5,00%	3.738,00
40	ESPIGÃO PEAD MACHO Ø 1" - X 66MM P/TB 200 MM	16,59	0,00%	663,60
			Subtotal	856.692,62
			IPI	9.030,67
			FRETE	19.270,00
			Total	884.993,30

Os materiais e equipamentos aqui apresentados tem seus custos apurados com base nos materiais relacionados nos anexos e com as especificações técnicas apresentadas considerando a legislação tributária pertinente a Classificação Fiscal 84.21.21.00. Frete: C.I.F. (Vinhedo/SP - Sorocaba/SP) - não incluso o descarregamento

3.2. INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS

ICMS - Incluso no Preço

IPI - Conforme Decreto 5468/05

Diferencial de Alíquota de ICMS - NÃO SE APLICA PARA O ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME CRONOGRAMA ACORDADO EM CONTRATO



3.4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) equipamento(s) é estimado em até 60 dias após a confirmação do recebimento do pedido de compra.

A Manutenção do sistema de aeração está previsto para ser executada em até 45 dias.

Reservamo-nos o direito de realizar entregas parciais.

O prazo de entrega estipulado na proposta é estimativo.

Poderá ser suspenso e voltará a fluir quando superado o fato que deu origem à suspensão, no caso de ocorrência das seguintes hipóteses:

- Atraso no pagamento de qualquer parcela do pedido;
- Atraso no fornecimento de informações técnicas;
- Atraso na devolução dos desenhos e/ou documentos enviados à B&F Dias para aprovação;
- Atraso na inspeção ou realização de testes nas datas previamente marcadas;

3.5. REAJUSTE

De acordo com a legislação vigente, reajuste não são permitidos para prazos de contrato inferiores a 360 dias, e como tal, nossos preços são fixos. Caso venha a ocorrer alguma mudança na legislação sobre o assunto ou prorrogação de prazos por solicitação do cliente, esse assunto será objeto de negociação entre as partes.

Para contratos superiores a 365 dias, o índice de reajuste será calculado conforme data base descrita na capa da proposta consolidada.

Melhor
mistura

Flexibilidade



4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. CONDIÇÕES COMERCIAIS GERAIS

4.1.1. As Condições Gerais ora estipuladas ("Condições Gerais") são aplicáveis às vendas de quaisquer equipamentos, parte e peças ("Equipamentos") realizadas pela B&F Dias Indústria e Comércio e/ou qualquer empresa, localizada no Brasil ou no exterior, que mantenha com esta ou com os sócios deste qualquer vínculo societário para qualquer pessoa, física ou jurídica que venha a adquirir qualquer dos Equipamentos ("Compradora") no território da República Federativa do Brasil.

- Salvo se as partes firmarem acordo diverso por escrito, estas Condições Gerais substituem e prevalecem sobre quaisquer outros termos e condições anteriores, sejam estes escritos ou verbais.
- Em caso de atraso nos pagamentos, ocorrerá a aplicação de juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, correção monetária positiva de acordo com o Índice Geral de Preços, série Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (o IGP-M/FGV) e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso, além de outros custos ou despesas que comprovadamente tiver de incorrer em conexão com o respectivo atraso.
- Em caso de pagamentos parcelados, o atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará, além da incidência dos acréscimos acima previstos, o vencimento antecipado e imediato de todos e quaisquer valores devidos em conexão com a respectiva venda.
- Caso qualquer dispositivo destas Condições Gerais venha a ser declarado nulo ou não exequível pelo tribunal aplicável, referido dispositivo deixará de ser aplicado, permanecendo em vigor e produzindo efeitos as demais disposições destas Condições Gerais.
- Qualquer equívoco verificado em nota/fatura emitida pela B&F Dias deverá ser comunicado no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta pela Compradora; na omissão, a respectiva nota/fatura será considerada como correta e aceita em todos os seus termos. Sempre que houver um erro no preço desde terminada nota/fatura, a B&F Dias notificará a Compradora a respeito de referido erro e a Compradora restará obrigada ao pagamento do preço correto dos Equipamentos.

4.1.2. Na medida permitida pela lei aplicável, a titularidade, propriedade, posse indireta e outros direitos correlatos ("propriedade dos Equipamentos"), serão transferidos à Compradora:

- Até que sejam pagos à B&F Dias todos os valores devidos pela Compradora em razão da compra dos Equipamentos (ou, no caso da B&F Dias aceitar qualquer garantia ou seguro, até que esta seja liquidada);
- A Compradora não poderá, a qualquer título, tempo ou forma, alienar os Equipamentos sem a prévia e expressa concordância da B&F Dias, sendo certo que, mesmo quando houver a concordância desta, o disposto no item (a) acima continuará sendo aplicável e deverá ser expressamente aceito pelos respectivos adquirentes dos Equipamentos;
- Em caso de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, decretação de liquidação ou de insolvência da Compradora, a B&F Dias reserva-se o direito de retomar, de imediato, a posse direta dos Equipamentos;
- Fica desde logo autorizado o pleno acesso da B&F Dias às instalações da Compradora para inspeção ou recuperação dos Equipamentos de sua propriedade.

4.1.3. Nos casos em que o pagamento total pela compra dos Equipamentos tiver sido realizado à vista e antes de seu despacho para entrega à Compradora, a propriedade dos Equipamentos será transferida a esta no despacho para entrega, exceto se as partes acordarem expressamente modo diverso.

4.1.4. O risco de perda dos Equipamentos é transferido no despacho para entrega à Compradora, qualquer de seus agentes ou transportadora por esta nomeada.

4.1.5. Nenhum dos direitos ou obrigações assumidas pela Compradora sob as presentes Condições Gerais poderá ser cedido ou transferido, a qualquer título, pela Compradora a terceiros, exceto se contar com a prévia e expressa concordância da B&F Dias. A B&F Dias, por seu turno, poderá ceder ou transferir livremente a terceiros seus direitos e obrigações ora estipulados – incluindo os direitos creditórios oriundos da venda dos Equipamentos –, independentemente de consentimento ou aviso prévio da Compradora.

4.1.6. Na hipótese de atraso de pagamento de qualquer valor devido, o valor será acrescido de encargos financeiros correspondentes (IGPM + 2% a.m. pró rata die + multa).

4.1.7. Para pagamentos a serem realizados antes do faturamento, os mesmos deverão ser feitos em até 05 (cinco) dias após solicitação da B&F Dias. Caso os mesmos não ocorram, estes serão passíveis de multa + encargos (multa 2% e juros de 0,033% a.d.).

4.1.8. Pagamentos associados à montagem sempre estarão limitados a 60 DDL do faturamento.

Baixo consumo
energético

Alta eficiência
de transferência
de oxigênio



Baixo consumo
energético

Alta eficiência
de transferência
de oxigênio



- 4.1.9. Pagamentos associados ao start up sempre estarão limitados a 90 DDL do faturamento.
- 4.1.10. Com a NF seguirá romaneio com a descrição de todos os itens.
- 4.1.11. No caso de necessidade de inspeção, a não realização da mesma não impedirá o faturamento.
- 4.1.12. Na condição de não contribuintes do ICMS, será adicionado o diferencial de alíquota do ICMS ao valor do pedido. (Conforme Emenda Constitucional número 87/2015 – Convênio ICMS 93/2015).
- 4.1.13. Caso esteja incluso em nosso escopo a montagem dos itens ofertados, os mesmos serão faturados conforme legislação do ICMS que trata nos artigos 2º, inciso IV, 12º, inciso VIII, alínea "a", e 13º, inciso IV, alínea "a", todos da lei complementar de número 87/1996: se as mercadorias forem fornecidas pelo próprio executor da montagem, o ICMS incidirá sobre o valor total da operação, ou seja, mercadorias e mão de obra. Portanto, o faturamento em seu valor integral será feito como venda de produto e não existirá qualquer faturamento de serviço.
- 4.1.14. O pagamento via FINAME deverá ser realizado em até trinta (30) dias após a data de faturamento. Caso não ocorra, o cliente deverá realizá-lo em até 10 dias.
- 4.1.15. Nos estados onde se aplica a substituição tributária (ST) ou diferencial de alíquota, o valor do acréscimo será cobrado do adquirente.
- 4.1.16. Para projetos através de FINAME, o prazo de entrega será conforme opção abaixo:
- Opção 1: Início da fabricação após o recebimento do número PAC e prazo de entrega conforme previsto em proposta;
- Opção 2: Início da fabricação após o pedido e pagamento do saldo residual após 30 dias corridos da data do faturamento. Caso o número do PAC não seja liberado neste prazo, o pagamento deverá ocorrer com recurso próprio. Sujeito a avaliação de crédito.
- 4.1.17. Todos os embarques serão realizados por conta e risco da Compradora. Se o envio sofrer atraso em razão de: (i) suspensão requerida pela Compradora por um prazo de até 60 (sessenta) dias, (ii) pagamentos em atraso acima de 5 (cinco) dias úteis ou (iii) ausência de manifestação ou instruções de embarque insuficientes ou atrasadas por parte da Compradora, esta restará obrigada a arcar com os custos de armazenagem dos respectivos Equipamentos, a partir da data de emissão, pela B&F Dias, de comunicado escrito no sentido de que os Equipamentos encomendados estão prontos para embarque; caso esses Equipamentos precisem ficar armazenados em estabelecimento da B&F Dias ou em local diverso para atender a esta finalidade, referidos custos serão, no mínimo, equivalentes a 1,5% (um e meio por cento) ao mês sobre o valor total da respectiva venda, pro rata, sem prejuízo do ressarcimento de custos comprovados decorrentes do atraso no embarque que ultrapassem esse percentual.
- 4.1.17.1. Adicionalmente, caso a B&F Dias (ou distribuidor autorizado indicado por esta), seja responsável por executar os serviços de instalação e no momento da entrega seja identificado que o local físico não está pronto ou seguro para instalação, a B&F Dias poderá postergar ou paralisar a execução dos serviços. Nesta hipótese, a B&F Dias poderá cobrar da Compradora o valor equivalente ao custo de armazenagem previsto no item supra até que o local de instalação esteja pronto e seguro para execução dos serviços, a seu critério.
- 4.1.18. Quaisquer problemas relacionados à não conformidade de qualquer Equipamento ou seus acessórios deve ser verificado pela Compradora no momento de seu recebimento e comunicado à B&F Dias em até 2 (dois) dias úteis após referido recebimento, sob pena de os Equipamentos adquiridos serem considerados aceitos nas condições em que foram entregues, sem que nada mais possa ser exigido, a qualquer título ou tempo, nem por qualquer forma, da B&F Dias.
- 4.1.19. As datas previstas de embarque correspondem a mera estimativa e em nenhuma hipótese poderão ser entendidas como vinculativas para a B&F Dias. A B&F Dias não poderá ser responsabilizada por nenhuma perda ou dano relativo a qualquer atraso, não atendimento ou atendimento parcial de qualquer ordem de compra em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 393 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), tais como atos de terrorismo, guerras (internas ou externas), enchentes, greves, paralisações, incêndios, acidentes, atos de autoridades civis ou militares ou imposição de novas normas, embargos, atrasos no transporte, falta ou atraso no recebimento de suprimentos/insumos, atos da própria Compradora ou qualquer outro evento cuja ocorrência não possa ser comprovadamente atribuída à B&F Dias.
- 4.1.20. Exceto se acordado expressamente de forma diversa, a B&F Dias poderá alterar as especificações dos Equipamentos durante seu processo de produção, independentemente de ciência à Compradora, desde que suas funcionalidades essenciais não sofram alteração prejudicial. É parte das políticas da B&F Dias buscar constantemente a melhoria de seus Equipamentos. Neste sentido, a B&F Dias se reserva o direito de realizar alterações no design ou outras alterações nos Equipamentos, sempre que considerar que tais alterações



Baixo consumo
energético

Alta eficiência
de transferência
de oxigênio



implicação em melhorias quanto à sua utilização, porém sem estar obrigada a efetuar referidas melhorias com efeitos retroativos.

4.1.21. A B&F Dias não poderá ser responsabilizada por lucros cessantes ou quaisquer perdas de receitas, mercado ou por dano indireto ou consequente, sob qualquer circunstância.

4.1.22. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a responsabilidade total da B&F Dias sob as presentes condições gerais, em qualquer fornecimento, fica limitada ao preço de venda a que se referir a respectiva responsabilidade.

4.1.23. É vedado à Compradora revender fora do território nacional ou exportar qualquer dos Equipamentos, direta ou indiretamente, para quaisquer pessoas ou territórios para os quais seja proibida a exportação nos termos das normas que regulam a exportação de bens vigentes nos Estados Unidos da América, União Europeia ou no Brasil.

4.1.24. A B&F Dias não aceita e não se sujeitará ou será obrigada a aderir a qualquer termo ou disposição de qualquer pedido de compra, cotação, proposta, carta de crédito ou qualquer outro documento, ou a qualquer dispositivo legal ou costume que possa fazer com que a B&F Dias ou qualquer de suas controladoras ou afiliadas sejam consideradas em situação que implique violação da legislação.

4.1.25. Em caso de cancelamento total ou parcial do pedido pela Compradora e a fim de cobrir os custos de vendas e despesas administrativas, a Compradora deverá pagar à B&F Dias um montante equivalente ao ressarcimento de custos incorridos mais uma multa por cancelamento calculada conforme abaixo. A porcentagem se baseia na proporção de tempo decorrido entre a data de emissão da ordem de compra e data de previsão de entrega original do Equipamento(s), peça(s) e/ou serviço(s) objeto da desistência:

Porcentual de tempo decorrido entre o pedido e a previsão de entrega	Multa calculada sobre o valor dos itens cancelados
0 – 10%	5%
11 – 20%	15%
21 – 30%	25%
31 – 40%	35%
41 – 50%	45%
51 – 60%	55%
61 – 70%	65%
71 – 80%	75%
81 – 90%	85%
91 – 100%	95%

4.1.26. Estas Condições Gerais serão regidas pela legislação brasileira. Será competente para conhecer e julgar eventuais controvérsias o foro judicial que a legislação aplicável determinar.

4.1.27. Reservamo-nos o direito de realizar entregas parciais.

O prazo de entrega estipulado na proposta é estimativo, passando a vigorar a partir da confirmação de aceitação do pedido, conforme disposto no referido item. Poderá ser suspenso e voltará a fluir quando superado o fato que deu origem à suspensão, no caso de ocorrência das seguintes hipóteses:

4.1.27.1. Atraso no pagamento de qualquer parcela do pedido;

4.1.27.2. Atraso no fornecimento de informações técnicas;

4.1.27.3. Atraso na devolução dos desenhos e/ou documentos enviados à B&F Dias para aprovação;

4.1.27.4. Atraso na inspeção ou realização de testes nas datas previamente marcadas;

4.1.27.5. Demora na entrega de partes, acessórios ou informações cujo fornecimento seja de responsabilidade da COMPRADORA.

Os embarques serão feitos por conta e risco da COMPRADORA, cessando no ato da entrega, na fábrica da B&F Dias em Vinhedo/SP, qualquer responsabilidade da B&F Dias. Se pronta a mercadoria para embarque e não podendo ser a mesma expedida por qualquer causa independente do controle da B&F Dias, terá o direito de armazená-la sendo então a mesma faturada e considerada como já entregue. Caso isso ocorra, a B&F Dias terá o direito de cobrar posteriormente pelo período de armazenagem realizado conforme descrito no item "5.1.19".

4.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

4.2.1. Sistema dimensionado com o ponto de descida (alimentação de ar) junto ao lado de menor dimensão, caso exista a necessidade de alteração do ponto de descida, a proposta precisará ser revisada.



Baixo consumo
energético

Alta eficiência
de transferência
de oxigênio



4.2.2. Temperatura máxima do ar de entrada no sistema de aeração deve ser de 60°C.

4.2.3. O fundo do tanque deverá ser nivelado. A responsabilidade de nivelamento e correção de altura para fixação dos suportes é de responsabilidade do cliente.

4.2.4. O cliente deve disponibilizar desenhos completos da casa de sopradores, tanques/lagoas e implantação. Não está incluso em nosso escopo qualquer tipo de levantamento topográfico ou similar e nem estudo de flexibilidade.

4.2.5. É de responsabilidade do cliente a correta altura útil e remoção de lodo para a correta instalação do sistema, se necessário. Toda montagem cujo fornecimento do sistema de interligação e/ou soprador não fizer parte do fornecimento da B&F Dias, não será iniciada sem que esses equipamentos estejam instalados e energizados. As equipes de montagem somente serão mobilizadas após essa confirmação. Essa medida vem de encontro aos nossos objetivos de providenciar a montagem do sistema de aeração e concluir com a realização dos testes.

4.2.6. Nossa proposta de fornecimento pode apresentar alguns critérios ou padrões divergentes da especificação. Abaixo seguem alguns padrões considerados nessa proposta:

- Padrão de furação Flange: ANSI B16.5;

- Aço Inoxidável: AISI 304;

- Espessuras de tubos e conexões em aço inoxidável (quando aplicável):

ø2"	até	ø4"	Espessura	1,5 mm
ø6"	até	ø10"	Espessura	2,0 mm
ø12"	até	ø14"	Espessura	2,5 mm
ø16"	até	ø26"	Espessura	3,0 mm
ø28"	até	ø38"	Espessura	4,0 mm
A partir de		ø40"	Espessura	5,00mm ou mais

4.3. GARANTIA

A B&F DIAS assegura uma garantia básica de 12 (doze) meses a contar da data de início de operação, ou 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

Esta garantia não cobre os danos causados por negligência, abusos, aplicação, manutenção ou armazenagem inadequada, bem como peças, partes ou componentes que por sua natureza mesmo em operação normal tenham vida útil menor que o prazo de garantia.

Esta garantia não abrange defeitos ou danos causados por obras de engenharia civil defeituosas ou de montagem inadequada (desde que a montagem não tenha sido de nossa responsabilidade), bem como danos ou defeitos causados por forças da natureza ou outros fatores independentes de nossa vontade tais como raios, enchentes, incêndios, etc. A garantia é atendida para equipamento posto em nossa fábrica ficando o transporte a cargo do cliente.

4.4. VALIDADE DA PROPOSTA

A B&F Dias assegura a validade dos preços aqui praticados por um período de 20 dias contados da data da emissão da proposta.

BIANCA KLINGER

ORÇAMENTISTA

bianca.klinger@bfdias.com.br

Tel.: (19) 3886-9610 | (19) 99979-0982

www.bfdias.com.br

JAIRO ALVES

COORDENADOR TÉCNICO E PROPOSTA

jairo.alves@bfdias.com.br

Tel.: (19) 3886-9615 | (19) 9 9800-4681

www.bfdias.com.br

B&F Dias Indústria e Comércio S.A.

Rua José de Rezende Meirelles, 3895 - Santa Cândida - Vinhedo/SP

Fone: (19) 3886 9600 | Fax: (19) 3886 9618

CNPJ: 57.909.806/0001-14



ANEXO 1

TERMOS E CONDIÇÕES DE MONTAGEM

Responsabilidades da Contratada

- Fornecer profissionais devidamente registrados, qualificados e munidos de atestado de saúde ocupacional atualizado;
- Fornecer todo o ferramental necessário à execução dos trabalhos e serviços especificados;
- Fornecer todo o equipamento de segurança pessoal necessário para a realização dos serviços especificados;
- Todas as obrigações da legislação trabalhista vigente;
- Respeitar as normas e disciplinas internas da contratante;
- Fornecimento de refeições, transporte e hospedagem;
- Realização de teste de verificação de vazamentos.

Responsabilidade da Contratante

- Fornecimento de pontos de energia elétrica;
- Remover lodo para correta instalação do sistema;
- Informar altura útil correta;
- Facilitar o acesso à obra;
- Fornecimento de água limpa para realização dos testes;
- Local para a guarda de ferramentas;
- Escada de acesso aos tanques/lagoas, se necessário;
- Prover tanques limpos e secos, se necessário;
- Transporte horizontal e vertical do sistema/equipamento na obra;
- Instalações elétricas (Painel elétrico, Interligações, Inversores, etc);
- Suportes de concreto/alvenaria e Inserts de passagem;
- Munck ou guindaste, se necessário;
- Equipe de resgate, se necessário;
- Balsa ou bote (para sistemas removíveis), se necessário;
- Instalações e obras civis;
- Andaime(s), se necessário;
- Fornecimento de água potável para consumo da equipe de montagem;
- Fornecimento de água fria potável para lavagem das mãos;
- Fornecimento de Sanitários/Esgoto (Banheiro Químico) para uso da equipe de montagem;
- Contratação de seguro, se necessário;
- Funcionários na borda do tanque/lagoa;
- Andaimas e Linha de Vida.

Baixo consumo
energético

Alta eficiência
de transferência
de oxigênio



1.1. TERMOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM

- Serão acrescidas despesas extras como passagens aéreas, materiais aplicados, locação de veículos, se ocorridos.
- Os tempos despendidos no deslocamento do técnico até o cliente e o retorno são considerados horas trabalhadas
- São consideradas horas normais de trabalho, as horas despendidas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7:30h às 17:30h, com uma hora para almoço
- As contagens das horas e da quilometragem iniciam-se com a saída de nosso escritório e termina com o retorno ao mesmo
- Condição de pagamento: 100% a 14 dias do faturamento
- As supervisões de montagens e montagens, são realizadas mediante prévio agendamento com no mínimo 10 dias de antecedência
- No caso em que nosso fornecimento inclui além do sistema de aeração, a tubulação de interligação e os sopradores, os mesmos (sopradores) deverão ser energizados logo após nossa chegada e posicionamento na sala de sopradores
- Se por alguma razão os testes não puderem ser feitos, qualquer outro deslocamento será cobrado como adicional. Nestes casos além da cobrança, e se decorridos mais de 20 dias o cliente é ainda responsável por danos que sejam detectados no equipamento que não sejam defeitos de fabricação
- Cabe lembrar que para um segundo deslocamento o cliente deverá assumir as despesas do pessoal necessário (entendemos que são necessários no mínimo dois funcionários) para a realização dos testes
- O planejamento de viagem será efetuado visando o menor custo, principalmente no tocante a passagens aéreas, podendo resultar em traslado mais demorado. Os casos de urgência deverão ser expressamente mencionados para planejamento diferenciado.
- Caso seja necessário a realização de integração, a mesma deverá ser feita antes do início da montagem, por um período de até 4h, no mesmo deslocamento da mobilização inicial.
- Os valores acima são os atuais na data da proposta, reservando-nos o direito de debitar-lhes os valores vigentes na época da prestação dos serviços.
- Todas as horas em que nossos funcionários permanecerem a disposição de V.Sa., incluindo-se aquelas não trabalhadas por motivos alheios à nossa vontade, dentro ou não do horário normal de trabalho serão cobradas conforme o apontamento de hora normal ou extraordinária sem qualquer desconto
- Intervalos Inter jornada inferiores a 11 horas: significa que a diferença entre o final da jornada anterior e o início da subsequente é menor do que estabelece o artigo 66 da CLT.
- Será aplicada multa pelo desrespeito ao referido artigo com a finalidade de ressarcimento ao funcionário e encargos à B&F Dias decorrentes do descanso previsto em lei, para cada ocorrência, correspondente ao valor resultante de 11 horas extraordinárias = R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
- A multa será aplicada tantas quantas forem as ocorrências, independentemente da quantidade de horas suprimidas do descanso como forma de coibir esta prática que resulta em diminuição da capacidade laboral, percepção de riscos e compromete o nível de segurança do trabalho.